



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 6.484/ 2022

### **Altera dispositivos na Lei nº 3.244/2006, na forma que especifica.**

O Prefeito de Muriaé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 8º, da Lei nº 3.244, de 28 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do Consignado, excluído do cálculo o valor pago a título de Pagamento de mensalidade de plano de saúde para o servidor e/ou dependente que conste do seu assentamento funcional.

§ 1º Do total de consignações previsto no caput deste artigo, serão destinados 40% (quarenta por cento) exclusivamente para amortização de prestações relativas a operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil e 5% (cinco por cento) exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

§ 2º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 40% (quarenta por cento por cento) destinados exclusivamente para empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Muriaé

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/10/2022*